



LEI MUNICIPAL Nº 787 / 2001

DE 24 / Setembro / 2001

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio Cesar Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



LEI N.º 787 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa STAR BOARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, do terreno urbano a ser desmembrado do Sítio São José (pertencente ao Município de Maracanaú), localizado no Bairro Parque Piratininga, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado par, que fica a 223,32m da Rua Oriente na direção sul-norte, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE (LADO ESQUERDO)**, onde mede 150,00m, limitando-se com parte da área remanescente de propriedade do Município de Maracanaú; ao **SUL (LADO DIREITO)**, onde mede 150,00m, limitando-se com parte da área remanescente de propriedade do Município de Maracanaú; ao **LESTE (FRENTE)**, onde mede 100,00m, limitando-se com a Via Projetada; e ao **OESTE (FUNDOS)**, onde mede 100,00m, limitando-se com parte da área remanescente de propriedade do Município de Maracanaú, perfazendo uma área de 15.000,00m², conforme matrícula nº 970 do Cartório do 2º Ofício da 2ª Zona de Registro de Imóveis da Comarca de Maracanaú -CE.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra-


J.F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO


**G O V E R N O
MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PALÁCIO DO JENIPAPEIRO S/N
CER. 61.900-000 MARACANAÚ-CE**



Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2001.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


FGM/Rr

J. F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa STAR BOARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, do terreno urbano a ser desmembrado do Sítio São José (pertencente ao Município de Maracanaú), localizado no Bairro Parque Piratininga, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado par, que fica a 223,32m da Rua Oriente na direção sul-norte, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE (LADO ESQUERDO)**, onde mede 150,00m, limitando-se com parte da área remanescente de propriedade do Município de Maracanaú; ao **SUL (LADO DIREITO)**, onde mede 150,00m, limitando-se com parte da área remanescente de propriedade do Município de Maracanaú; ao **LESTE (FRENTE)**, onde mede 100,00m, limitando-se com a Via Projetada; e ao **OESTE (FUNDOS)**, onde mede 100,00m, limitando-se com parte da área remanescente de propriedade do Município de Maracanaú, perfazendo uma área de 15.000,00m², conforme matrícula nº 970 do Cartório do 2º Ofício da 2ª Zona de Registro de Imóveis da Comarca de Maracanaú -CE.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
21 DE SETEMBRO DE 2001.**


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente